



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

MOÇÃO Nº 67, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

(Publicada no D.O.U em 10/03/2017)

Recomenda ao Governo do Estado do Piauí que sejam tomadas ações de articulação com a União para a regularização do uso das águas superficiais e subterrâneas no Vale do Gurguéia – PI, além do planejamento para o uso múltiplo e integrado destes mananciais.

O **Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, com a redação dada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2.612, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o disposto no seu regimento interno anexo à Portaria nº 437, de 08 de novembro de 2013, e

Considerando a Moção CNRH nº 5, de 30 de novembro de 2001;

Considerando a Ação Civil Pública nº 0015781-03.2015.4.01.4000, da 5ª Vara Federal de Teresina – PI, que concedeu liminar para que a União adote todas as providências necessárias para a elaboração de Projeto-Básico da Adutora do Sertão do Estado do Piauí;

Considerando o resultado da análise procedida pela Câmara Técnica de Águas Subterrâneas em sua reunião pública realizada no dia 05 e 06 de outubro de 2016, resolve:

Aprovar Moção dirigida ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí, recomendando que, no âmbito de suas respectivas competências:

1. Sejam tomadas ações de articulação com a União, por meio da Agência Nacional de Águas, o Serviço Geológico do Brasil, o Ministério da Integração Nacional e outros órgãos competentes, para a regularização do uso das águas superficiais e subterrâneas, no Vale do Gurguéia, além do planejamento para o uso múltiplo e integrado destes mananciais, em especial para o atendimento do abastecimento da população dos municípios do Estado, situados na borda sudeste do semiárido cristalino, que enfrentam graves problemas de abastecimento, de má qualidade da água e de estiagem;

2. No caso específico dos poços perfurados no aquífero Cabeças, estabelecer planejamento de controle, regularização e combate à utilização inadequada e/ou perdulária deste manancial, visando garantir o abastecimento futuro das comunidades, e em particular, estabelecer cronograma para regularização dos usos clandestinos, bem como para a instalação de controle de vazão e hidrômetros nos poços, notadamente nos jorrantes.

JOSÉ SARNEY FILHO
Presidente do CNRH

JAIR VIEIRA TANNÚS JÚNIOR
Secretário Executivo do CNRH